



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

---

**CONTRATO Nº 035/2017- SEMSA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER A SAÚDE PÚBLICA  
DE BELTERRA**

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME**

Belterra, PA, 10 de Junho de 2017



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**CONTRATO Nº. 035/2017 – SEMSA**

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de aquisição de MATERIAL DESCARTÁVEL, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL BELTERRA**, através de seu titular o Sr. **JOCICLELIO DE CASTRO MACEDO**, Prefeito Municipal, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato por sua titular a Sra. **ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO**, brasileira, portador do CPF nº 368.051.492-15, RG nº 2469558 - PC/Pa a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 10.732.241/0001-89, com endereço sito à AV. Curuá-Una, 836, Bairro Santíssimo, Santarém-Pará, neste ato representada por **MARIA LUCIA REAIS SALES**, portador do RG n. 3722688 SSP/Pa e CPF n. 573.794.242-20, residente e domiciliado na Av. Ismael Araújo, 445, Bairro Santíssimo, Santarém - Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER A SAÚDE PÚBLICA DE BELTERRA**, conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL
11	ALCOOL IODADO	FRASCO	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
25	CAMPO ESTÉRIL 5X50 CIRURGICO	UND	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
46	CHASSI RADIOLÓGICO 18X24	UND	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
47	CHASSI RADIOLÓGICO 24X30	UND	1	R\$ 331,00	R\$ 331,00
48	CHASSI RADIOLÓGICO 30X40	UND	1	R\$ 464,00	R\$ 464,00
50	CHASSI RADIOLÓGICO 35X35	UND	1	R\$ 466,00	R\$ 466,00
52	CHASSI RADIOLÓGICO 35X43	UND	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
62	DESCARTEX 03 LITROS	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
89	FIXADOR CELULAR 100ML C/12	CAIXA	8	R\$ 60,98	R\$ 487,84
106	KIT PAPANICOLAU "M"	UND	3500	R\$ 1,69	R\$ 5.915,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

107	KIT PAPANICOLAU "P"	UND	2500	R\$ 1,53	R\$ 3.825,00
112	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR	ROLO	350	R\$ 4,66	R\$ 1.631,00
140	QUÍMICO RADIOLÓGICO P/PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO REVELADOR DE 20Its	FRASCO	30	R\$ 201,80	R\$ 6.054,00
160	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06	UND	93	R\$ 0,53	R\$ 49,29
161	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08	UND	93	R\$ 0,53	R\$ 49,29
163	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	UND	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UND	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
176	SONDA VESICAL DE 3 VIAS Nº 14	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
177	SONDA VESICAL DE 3 VIAS Nº 16	UND	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00
178	SONDA VESICAL DE 3 VIAS Nº 18	UND	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00
179	SONDA VESICAL DE 3 VIAS Nº 20	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
180	TEMÔMETROCLÍNICO DIGITAL	UND	80	R\$ 9,38	R\$ 750,40
182	TOUCA SANFONADA C/ 100 GRAMATURA 20	PACOTE	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 25.496,82

**CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 25.496,82 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

**Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA-** A vigência do objeto deste Contrato é de 10/07/2017 a 31/07/2017, devendo o início da execução ser realizada de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição a ser expedida pela SEMSA, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício na seguinte **rubrica**:

**10.301.0015 2.112.3.3.90.30.00.0100 – Manutenção da Atenção Básica**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

---

10.301.0015 2.112.3.3.90.30.00.0149 – Manutenção da Atenção Básica

10.302.0015 2.115.3.3.90.30.00.0149 – Média e Alta Complexidade

#### **CLAUSULA V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente locação tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório nº 014 /2017 – SEMSA .

#### **CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1.1 – Fica designado o servidor ELIVAM SILVA DE ALMEIDA como fiscal do contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**I** – Executar a entrega do bem conforme a solicitação, no prazo de 2(dois) dias corridos no almoxarifado do Hospital Municipal;

**II**- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**III** – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**V** - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

**VI** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues sem ônus adicionais;

**VII** - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**VIII** - Responsabilizar-se:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

c) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

**6.1.1.** A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

**6.1.2.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

**6.1.3.** A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**6.1.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

**6.1.5.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

**6.1.6.** Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

**6.1.7.** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

**6.1.9.** Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**6.1.9. Os objetos do presente contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra-Pará, sito Estrada Um, Jurubeba, Belterra-Pará.**

**6.1.10.** O(s) medicamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

**6.1.11.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMSA, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMSA, caso fortuito ou força maior;

**6.1.12.** Os produtos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

**6.1.13.** Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

**6.1.14.** A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**6.1.15.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.1.16.** Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

---

## **CLAUSULA VII– DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMSA, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMSA caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

## **CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

## **CLAUSULA X – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE**

1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

## **CLAUSULA XI – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer dúvida (s) que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSA ou pela Prefeitura Municipal.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Belterra, 10 de Julho de 2017

\_\_\_\_\_  
**ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MARIA LUCIA REAIS SALES**  
**DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF: